



SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE NOVO HAMBURGO

Rua Emancipação, n.º 115, Bairro Primavera, Novo Hamburgo/RS.
Fone/Fax => (55)-51-3556.5100 e-mail comercariosnh@terra.com.br www.comercariosnh.com.br
CGC: 91.695.288/0001-11 Código Sindical: 000-005-179-87580-0

CIRCULAR INFORMATIVA agosto/2016. COMÉRCIOS ATACADISTAS

MR038766/2016 - MTe: 46.218.013.690/2016-98

(Louças, tintas e ferragens/madeiras/gêneros alimentícios/tecidos, vestuário e armarinhos /atacados em geral)

MR038889/2016 - MTe: 46.218.013.688/2016-19

(Álcool e bebidas/produtos químicos)

MR040019/2016 - MTe: 46.218.013.689/2016-63

(Material ópticos e fotográficos)

REAJUSTE SALARIAL: Em 1º de outubro de 2015 os salários dos empregados representados pela entidade profissional acordante serão reajustados em **9,90%** a incidir sobre o salário resultante da CCT de outubro de 2014.

PAGAMENTO DAS DIFERENÇAS: As diferenças salariais decorrentes da aplicação do presente CCT, dos meses de outubro/2015, novembro/2015, dezembro/2015, 13º de 2015, janeiro/2016, fevereiro/2016 e março/2016, abril/2016, maio/2016, junho/2016, julho/2016, deverão ser satisfeitas em até duas parcelas, 1ª na folha de pagamento do mês de agosto/2016 e 2ª na folha de pagamento do mês setembro/2016.

Parágrafo Único; os empregados já demitidos ou que venham a ser demitidos e que tenham direito aos reajustes previsto nesta CCT, deverão receber as diferenças decorrentes desta CCT no ato da rescisão de contrato.

CCT= Convenção Coletiva de Trabalho

DESCONTO ASSISTENCIAL DOS EMPREGADOS

Ficam as empresas obrigadas a descontar de todos os seus empregados, qualquer que seja a forma de remuneração, recolhendo as respectivas importâncias em favor do Sindicato dos Empregados no Comércio de Novo Hamburgo, na conta n.º 170-8 da Caixa Econômica Federal Agência de Novo Hamburgo, Agência 0490 ou através de boleto bancário gerado pelo site do Sindicato dos Empregados no Comercio de Novo Hamburgo: www.comercariosnh.com.br, nos seguintes prazos e formas:

A) o valor correspondente a 4,5% (quatro inteiros e cinco centésimos por cento) do salário do mês de agosto/2016 e recolhendo em favor do sindicato obreiro até o dia 10 de setembro de 2016, sob pena das cominações previstas no artigo 600 da CLT;

B) o valor correspondente a 4,5% (quatro inteiros e cinco centésimos por cento) do salário do mês de janeiro/2017, recolhendo em favor do sindicato obreiro até o dia 10 do mês de fevereiro/2017, sob pena das cominações previstas no artigo 600 da CLT.

Parágrafo único: O desconto a que se refere a presente cláusula, fica condicionado a não oposição por parte do empregado, manifestada por escrito, de próprio punho e pessoalmente, acompanhado de sua CTPS, na sede do sindicato profissional, durante o período de dez dias contados a partir da assinatura da presente convenção.

<i>Admissão</i>	<i>Reajuste</i>
Outubro/2014	9,90%
Novembro/2014	9,49%
Dezembro/2014	8,91%
Janeiro/2015	8,24%
Fevereiro/2015	6,66%
Março/2015	5,44%
Abril/2015	3,87%
Mai/2015	3,14%
Junho/2015	2,17%
Julho/2015	1,34%
Agosto/2015	0,76%
Setembro/2015	0,51%



SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE NOVO HAMBURGO

Rua Emancipação, n.º. 115, Bairro Primavera, Novo Hamburgo/RS.
Fone/Fax => (55)-51-3556.5100 e-mail comerciariosnh@terra.com.br www.comerciariosnh.com.br
CGC: 91.695.288/0001-11 Código Sindical: 000-005-179-87580-0

Pisos salariais 2015/2016

A partir de **01 de outubro de 2015**, ficam instituídos os seguintes salários mínimos profissionais:

I – ADMISSIONAL:

- A) Empregados que percebem salário misto (fixo + comissões) ou exclusivamente comissões: **R\$ 1.152,00** (hum mil cento e cinquenta e dois reais);
- B) Empregados que percebam salário fixo: **R\$ 1.072,00** (hum mil e setenta e dois reais);
- C) Empregados ocupados em serviço de limpeza/boy: **R\$ 1.043,00** (hum mil e quarenta e dois reais);

II – Empregados que até 30 de setembro/2015 já integravam os quadros da empresa:

- A) Empregados que percebem salário misto (fixo + comissões), ou exclusivamente comissões: **R\$ 1.193,00** (hum mil cento e noventa e três reais)
- B) Empregados que percebam salário fixo: **R\$ 1.116,00** (hum mil cento e dezesseis reais);
- C) Empregados ocupados em serviço de limpeza/boy: **R\$ 1.080,00** (hum mil e oitenta reais);

III – Os salários mínimos profissionais da categoria, a partir de 01 de março de 2016, vigorarão com os seguintes valores:

- A) Empregados que percebem salário misto (fixo + comissões), ou exclusivamente comissões: **R\$ 1.235,00** (hum mil, duzentos e trinta e cinco reais)
- B) Empregados que percebam salário fixo: **R\$ 1.155,00** (hum mil cento e cinquenta e cinco reais);
- C) Empregados ocupados em serviço de limpeza/boy: **R\$ 1.118,00** (hum mil cento e dezoito reais).

As guias de contribuição estão no site www.comerciariosnh.com.br. **IMPORTANTE:** Todos os campos das guias de recolhimento terão que ser preenchidos com os dados corretos da empresa e dos funcionários.